



**REGULAMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E
DO CONSELHO FISCAL**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA	3
4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL	4
5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	5
6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL	9
ANEXO II – MODELO INSCRIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	10



1 – INTRODUÇÃO

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA UNIFI - CREDIUNIFI**.

O preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizados em conformidade com os procedimentos, critérios e normas fixadas neste Regulamento Eleitoral, na Política de Sucessão de Administradores e no respectivo Estatuto Social da **CREDIUNIFI**.

2 – OBJETIVO

O regulamento eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, de forma a complementar o Estatuto Social e em consonância com a legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

- a) Igual oportunidade de propaganda para todos os candidatos;
- b) Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da Cooperativa, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- c) Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para a candidatura aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Conselheiro Fiscal da **CREDIUNIFI** estão descritos na Política de Sucessão de Administradores.

Será inelegível para os cargos, além das pessoas impedidas por lei:

- a) Os condenados a pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) Os condenados por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional;



c) O candidato que tenha sido empregado da **CREDIUNIFI**, mantenha ou tenha mantido qualquer vínculo semelhante com ela, mesmo que na mera condição de colaborador, até a aprovação pela Assembleia Geral das contas em que deixou as funções;

d) O candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.

O candidato poderá concorrer ao mandato de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal desde que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios de capacitação técnica:

- a) Formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio;
- b) Formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados por alguma entidade do sistema cooperativo de crédito ou de outro sistema educacional;
- c) Experiência em gestão de pessoas e capacidade de trabalho em equipe;
- d) Conhecimentos em controles internos e gestão de riscos.

Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL

As atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral se darão da seguinte forma:

- a) Dar conhecimento deste regulamento eleitoral aos interessados em se candidatar;
- b) Conscientizar os candidatos sobre as obrigações e as responsabilidades legais às quais estarão subordinados;
- c) Divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- d) Fixar datas;
- e) Instituir normas complementares às regras básicas em caso de eleições extraordinárias;
- f) Receber os formulários de registros das chapas, inscrições individuais e as declarações dos candidatos;
- g) Verificar e analisar a documentação de registros de inscrição de candidatos;



- h) Afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação das chapas/inscrições individuais concorrentes;
- i) Proclamar resultados;
- j) Receber impugnações e recursos;
- k) Coordenar o processo eleitoral;
- l) Zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, de cópias dos documentos oficiais relacionados com edital de convocação da eleição.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral da Cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social, nos Regulamentos Internos e na Política de Sucessão de Administradores.

As eleições serão convocadas pelo Diretor Presidente, por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data do prazo de realização da Assembleia Geral, mediante:

- a) Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados no interior das instalações das empresas conveniadas;
- b) Publicação em jornal de circulação regular;
- c) Comunicação aos associados por intermédio, de quadro de avisos nas instalações da Cooperativa, podendo ser complementada por outros meios de divulgação eletrônicos (e-mail) ou não.

Na comunicação será informada a data, o horário e o local da votação.

Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data de convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral.

A cópia do edital de convocação deverá ser fixada na sede da Cooperativa e disponibilizada nas dependências das empresas conveniadas mais frequentadas pelos associados.



Os candidatos que realizarem as chapas ou inscrições individuais deverão atender aos requisitos definidos na política de sucessão, para tanto, autorizam a Cooperativa a realizar quaisquer consultas aos órgãos competentes, a fim de comprovar todos os critérios exigidos em lei e regulamentos internos.

Não poderá o mesmo associado concorrer em mais de uma chapa.

O Diretor Presidente da Diretoria, com prazo de 10 (dez) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados o comunicado (**ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL**), nos canais de comunicação mais utilizados, informando:

- a) As eleições que ocorrerão na Assembleia Geral;
- b) As chapas de candidaturas inscritas;
- c) Data para a realização das eleições.

Os pedidos de inscrições para os cargos de diretores e conselheiros fiscais deverão ser analisados e devidamente formalizados, pela Diretoria, no prazo mínimo até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral.

O pedido de inscrição deverá ser assinado por todos os candidatos e endereçado à sede da Cooperativa, devidamente acompanhado de documentação exigida para os candidatos.

O candidato deverá ter ciência e autorizar o uso de seus dados pessoais, em concordância com a legislação vigente, que tem por finalidade atender as normas vigentes para a sua inscrição como candidato aos cargos de diretor ou conselheiro fiscal, da Cooperativa realizar as consultas necessárias aos órgãos competentes, para fins gerenciais internamente e envio de mensagens por e-mail/WhatsApp e obrigações legais previstas.

Os dados ficarão arquivados em meios digitais e físicos, sendo utilizados ou somente guardados – Servidor/Software **CREDIUNIFI, SISTEMA**, por tempo determinado ou indeterminado, conforme as determinações previstas do órgão competente.



A Diretoria é responsável, durante a composição das chapas/inscrições (**ANEXO II – MODELO INSCRIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**), observar o perfil, documentos comprobatórios, currículo, os requisitos e critérios mínimos estabelecidos, a fim de garantir a aderência dos candidatos aos itens exigidos.

Realizadas as consultas e confirmados que os requisitos foram todos cumpridos, a administração formalizará o pedido de registro de chapa/inscrição, observado o cronograma e procedimento definido pela Cooperativa a partir do referido Regulamento.

A eleição será realizada na Assembleia Geral Ordinária, com a presença de dois terços dos associados na primeira convocação; metade mais um dos associados em segunda convocação ou; no mínimo 10 (dez) associados em terceira convocação, sendo um processo eleitoral simples, vencendo a chapa com maior número de votos ou também, o candidato com maior número de votos (em caso de empate, vence o associado com maior tempo de associação).

O resultado do pleito será conhecido e proclamado dentro da Assembleia que o convocou, constando os resultados na respectiva Ata.

Os eleitos para os cargos de diretor e conselheiro fiscal da Cooperativa, só tomarão posse após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, que examinará eventuais impedimentos legais que possam pesar sobre cada um dos eleitos. Enquanto não for homologada a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal pelo Banco Central do Brasil e efetuada a devida posse, os atuais Diretores e Conselheiros Fiscais continuarão exercendo os cargos.

Os candidatos deverão observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

Nota: Os diretores e conselheiros atuais contemplam todos os requisitos solicitados neste regulamento.



6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As competências, atribuições e responsabilidades para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Conselheiro Fiscal, poderão ser vistas no Estatuto Social nos artigos 54, 55, 56, 57 e 66.

O regulamento eleitoral deverá ser revisado, sempre que houver necessidade de atualização pertinente.

Todos os procedimentos e diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da CREDIUNIFI, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O Regulamento Eleitoral foi submetido à apreciação da Diretoria, que analisou criteriosamente, discutiu e aprovou em sua totalidade.

Declaramos que este regulamento foi revisado, adequado, aprovada na reunião da Diretoria realizada em 13/03/2023 e deverá ser consolidada na Assembleia Geral conforme determina o art. 40, inciso III do Estatuto Social.

Alfenas, 31 de março de 2023.



Ana Paula Caproni
Diretora Presidente



Edilson Benedito Menezes
Diretor Administrativo



Fernanda Carvalho Silva
Diretora Operacional



ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA / AGOE 202

Convocamos todos os associados da CredUNIFI a participarem da nossa Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia ___/04/202_ às ___:___ horas (*Último horário*).

Local: *Sala de Treinamento da UNIFI.*



Assuntos a serem abordados:

- 1) Prestação de Contas do 1º e 2º semestres do exercício de 202_ , compreendendo o Relatório da Gestão, o Balanço, o Demonstrativo de Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Compensação das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade com utilização do Fundo de Reserva Legal, conforme Estatuto vigente;
- 3) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
- 4) Reforma parcial do Estatuto Social envolvendo: alteração dos Incisos I e II do Art. 1º, referente alteração de endereço; Inclusão do Inciso VII, no Art. 20, referente a Devolução de Capital;
- 5) Assuntos de interesse geral (sem deliberação).

Prestígie-nos com sua valiosa presença, visto que este é um dos mais importantes encontros que trata do interesse geral da nossa cooperativa.

___/04/202_

A Diretoria



ANEXO II – MODELO INSCRIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Registro da Candidatura

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Unifi - CREDIUNIFI.

Os abaixo relacionados vêm requerer o registro de seus nomes, compondo uma **chapa** para eleição aos cargos de Diretoria, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia __/__/20__ conforme Edital de Convocação.

Chapa	Nome do candidato	Matrícula do Empregado	Cargo	Assinatura
01				
01				
01				

Alfenas, __ de ____ de 20__.

Nome

Representantes dos Candidatos

Recebido em __/__/__, às _____ horas

Nome

CREDIUNIFI



ANEXO II – MODELO INSCRIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

INSCRIÇÃO CONSELHO FISCAL - 2023

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Unifi - CREDIUNIFI.

O abaixo relacionado vêm requerer o registro de seu nome, para eleição ao cargo de Conselheiro Fiscal, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia ___/___/20___, conforme Edital de Convocação.

Nome do candidato	Matrícula do Empregado	Cargo	Assinatura
		Efetivo	
		Efetivo	
		Efetivo	
		Suplente	

Alfnas, ___ de ____ de 20__.